EMENDA ADITIVA N° 001 AO PROJETO DE LEI Nº 056/2020

**01 – Do Relatório**

A presente emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 56/2020, tem por fito acrescentar mais um artigo no Capítulo V – Das Disposições Finais do projeto para incluir a previsão de realização de audiência pública e referendo para a instalação de cemitérios particulares no município.

**02 – Da Iniciativa**

Em nosso Regimento Interno especificamente no artigo 164, são dispostas as classificações no tocante as emendas, trago à baila para análise de vossas excelências a questão relativa a iniciativa, *in verbis*:

Art. 164 (...)

Parágrafo Único – A emenda, quanto à sua iniciativa é:

I – **de Vereador, podendo ser individual ou coletiva**; (**negrito nosso**).

Nesse sentido contempla a possibilidade jurídica para proposição da presente emenda aditiva.

**03 - Da Redação Aditiva**

 O que se pretende é acrescentar mais um artigo no Capítulo V – Das Disposições Finais do Projeto de Lei nº 56/2020, sendo que a redação do dispositivo acrescido terá a seguinte redação:

**“Art. 29. Caso o Poder Executivo opte pela implantação de cemitérios particulares no município, nos termos desta lei, depois de encerrado todo o trâmite administrativo da concessão, deverá o Poder Público realizar audiência pública e referendo para ter validade à concessão, nos termos dos artigos 302 a 306 e 308, todos da Lei Complementar nº 80, de 11 de novembro de 2016 (Plano Diretor).**

**Ficam renumerados os artigos 29 e seguintes do projeto de lei original.”**

 A emenda modificativa em tela é de importância relacionada ao conceito do Estado Democrático de Direito, tendo em vista que o Estado, através de suas funções, cria as leis e submete a elas. Dessa monta, apresentamos a presente emenda aditiva e esperamos o crivo positivo de vossas excelências em caso de ser aprovado o Projeto de Lei nº 56/2020, visando acrescentar mais um artigo no Capítulo V – Das Disposições Finais do projeto para incluir a previsão de realização de audiência pública e referendo para a instalação de cemitérios particulares no município.

Carmo do Cajuru/MG, 14 de outubro de 2020.

**Rodrigo Eustáquio Sales Adriano Nogueira da Fonseca**

 **Vereador Vereador**